

4 — Os direitos previstos no número anterior não impedem a livre circulação, sem quaisquer ónus, dos referidos materiais pedagógicos no processo de ensino por parte do Instituto, caso tenham sido produzidos ao seu serviço, nem o respeito pelas normas de partilha e livre disponibilização de recursos pedagógicos que o Instituto decida subscrever.

5 — Excetuam-se os direitos sobre as obras referidas no artigo 18.º, que, por força da lei, entrem na titularidade do Instituto.

#### Artigo 20.º

##### Casos especiais

1 — O IPSantarém pode assumir a titularidade dos direitos de autor e dos direitos conexos, mediante acordo escrito prévio, com o criador, sempre que ocorra uma das seguintes situações:

a) A obra realizada decorra da execução de um contrato celebrado com o Instituto, no qual se preveja que a titularidade dos direitos de autor pertence ao Instituto;

b) A realização ou conclusão da obra implique uma utilização significativa de meios ou de recursos do Instituto.

2 — Presume-se que a conceção e desenvolvimento de programas de computador e de bases de dados, não abrangidos pelo capítulo precedente, implica a utilização significativa de meios ou de recursos do Instituto.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o criador ou autor da obra mantém os direitos morais.

#### Artigo 21.º

##### Utilização significativa de meios do Instituto

1 — A realização de obra que implique a utilização ou disponibilização significativa de meios e recursos do IPSantarém requer a prévia autorização deste, a conceder mediante solicitação do interessado.

2 — A autorização referida fica dependente da celebração de um acordo escrito entre o Instituto e o autor, que deve contemplar a regulamentação da titularidade e exploração dos respetivos direitos de autor.

#### Artigo 22.º

##### Menção do IPSantarém

Sempre que a realização ou conclusão da obra implique o emprego de meios ou dotações do IPSantarém, o Instituto deve ser obrigatoriamente mencionado na obra.

#### Artigo 23.º

##### Repartição de proveitos

Os proveitos líquidos, resultantes de obras de que o Instituto venha a ser titular, são repartidos entre o Instituto e o criador nos termos definidos nos artigos 15.º e 16.º, com as necessárias adaptações.

#### Artigo 24.º

##### Contratos

Os contratos celebrados entre o Instituto e quaisquer outras entidades independentemente da sua natureza, cujo objeto principal ou acessório implique a criação de obras, devem sempre prever a regulação da titularidade e exploração dos respetivos direitos patrimoniais.

### SECÇÃO IV

#### Contratos de I&D

#### Artigo 25.º

##### Menções obrigatórias

Todos os contratos ou acordos, celebrados entre o IPSantarém e outras entidades, de qualquer natureza, cujo objeto principal ou acessório implique atividade de investigação e desenvolvimento, e independentemente da forma do seu financiamento, têm de prever obrigatoriamente a regulação da titularidade dos direitos de propriedade intelectual e de exploração dos resultados obtidos.

#### Artigo 26.º

##### Caso especial

A previsão obrigatória relativa à titularidade dos direitos de propriedade intelectual ao abrigo do artigo anterior pode determinar que o

IPSantarém não seja titular dos direitos inerentes aos resultados obtidos, cabendo a este a respetiva decisão.

### SECÇÃO V

#### Disposições finais

#### Artigo 27.º

##### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 28.º

##### Interpretação e integração

A interpretação e a integração do presente Regulamento, designadamente dos casos nele omissos, são sempre feitas à luz dos princípios gerais do Direito, com respeito pela legislação aplicável, nomeadamente do Código da Propriedade Industrial, do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e da legislação aplicável à proteção jurídica dos programas de computador, bases de dados e à proteção jurídica das obtenções vegetais.

#### Artigo 29.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209397551

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

#### Despacho n.º 3559/2016

Por meu despacho de 29 de fevereiro de 2016:

Na sequência da cessação do mandato em 14-02-2016, da Professora Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, na qualidade de Diretora da Escola Superior de Educação deste Instituto, delego na atual Diretora da Escola Superior de Educação, Professora Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, a presidência do júri das provas da candidata Luísa Maria Carvalho Ferreira.

01 de março de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

209402767

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

#### Despacho (extrato) n.º 3560/2016

Por despacho de 18 de fevereiro de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Mário Miguel de Jesus Carvalho — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo parcial 50 % da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 22 de fevereiro de 2016 e término a 29 de abril de 2016, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

18 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

209400603

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

#### Despacho n.º 3561/2016

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no

Diário da República, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Desporto e Lazer, ministrado na Escola Superior de Desporto e Lazer, anexo ao presente despacho. Esta publicação resulta de deliberação do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovada em reunião realizada em 16 de dezembro de 2015.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Ef3334/2011/AL02, de 4 de fevereiro de 2016. Produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 4174/2015, de 2 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2015.

22 de fevereiro de 2016. — O Presidente, Rui Alberto Martins Teixeira.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Desporto e Lazer.
- 3 — Curso — Desporto e Lazer.
- 4 — Grau — Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto . . . . .	CD	128	6
Ciências da Motricidade . . . . .	CM	24	
Ciências Sociais e Jurídicas . . . . .	CSJ	6	
Ciências e Tecnologias da Saúde . . . . .	CTS	9	
Ciências Exatas e Naturais . . . . .	CEN	7	
<i>Total</i> . . . . .		174	6

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Viana do Castelo

## Escola Superior de Desporto e Lazer

Desporto e lazer

## Licenciatura

Ciências do Desporto

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemática do Desporto I . . . . .	CD	Anual . . . . .	216	TP: 96	8	
Atividades Físicas de Natureza e Fitness I . . . . .	CD	Anual . . . . .	486	TP: 64; PL: 192	18	
Anatomia . . . . .	CM	Semestral 1 . . . . .	135	T: 32	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação . . . . .	CEN	Semestral 1 . . . . .	81	TP: 32	3	
Desenvolvimento Motor . . . . .	CM	Semestral 1 . . . . .	135	T: 32	5	
Cinesiologia . . . . .	CM	Semestral 1 . . . . .	108	TP: 32	4	
Fisiologia . . . . .	CM	Semestral 2 . . . . .	135	T: 16; TP: 16	5	
Métodos Estatísticos em Desporto . . . . .	CEN	Semestral 2 . . . . .	108	TP: 32	4	
Psicologia do Desporto e Lazer . . . . .	CSJ	Semestral 2 . . . . .	81	T: 32	3	
Saúde, Nutrição e Atividade Física . . . . .	CTS	Semestral 2 . . . . .	135	T: 32	5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemática do Desporto II . . . . .	CD	Anual . . . . .	216	TP: 96	8	
Atividades Físicas de Natureza e Fitness II . . . . .	CD	Anual . . . . .	378	TP: 64; PL: 128	14	
Fisiologia do Exercício . . . . .	CD	Semestral 1 . . . . .	135	T: 32; TP: 16	5	
Aprendizagem Motora . . . . .	CM	Semestral 1 . . . . .	135	T: 32	5	
Pedagogia do Desporto I . . . . .	CD	Semestral 1 . . . . .	135	T: 32	5	
Sociologia do Desporto e Lazer . . . . .	CSJ	Semestral 1 . . . . .	81	T: 32	3	
Teoria do Treino . . . . .	CD	Semestral 2 . . . . .	165	T: 32; TP: 16	6	Optativa por percursos alternativos (a).
Traumatologia e Socorrismo . . . . .	CTS	Semestral 2 . . . . .	108	TP: 32	4	
Espaços e Equipamentos Lúdico-Desportivos . . . . .	CD	Semestral 2 . . . . .	135	T: 32	5	
Pedagogia do Desporto II . . . . .	CD	Semestral 2 . . . . .	135	T: 32	5	

(a) Percursos alternativos relativos às modalidades desportivas, de escolha livre pelo aluno, e de acordo com o mapa a definir anualmente pela comissão do ciclo de estudos.

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Iniciação à Prática Profissional I . . . . .	CD	Semestral 1 . . .	270	E: 112	10	
Projeto de Desenvolvimento Desportivo . . . . .	CD	Semestral 1 . . .	135	T: 32, TP: 32	5	
Atividade Física Adaptada e Populações Especiais . . . . .	CD	Semestral 1 . . .	135	T: 48	5	
Avaliação e Prescrição do Exercício . . . . .	CD	Semestral 1 . . .	135	T: 32, TP: 16	5	
Didática do Desporto I . . . . .	CD	Semestral 1 . . .	135	T: 32	5	
Iniciação à Prática Profissional II . . . . .	CD	Semestral 2 . . .	270	E: 112	10	
Seminário . . . . .	CD	Semestral 2 . . .	270	TC: 32, T: 32	10	
Gestão e Marketing das Atividades Físico-Desportivas . . . . .	CD	Semestral 2 . . .	135	T: 48	5	
Didática do Desporto II . . . . .	CD	Semestral 2 . . .	135	T: 32; TP: 16	5	

## Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209400085

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

## Deliberação (extrato) n.º 386/2016

Ao abrigo dos artigos 46.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da autorização conferida pela alínea f) do n.º 1 do Despacho n.º 1006/2016 de 20 de janeiro de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, subdelego no Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, Daniel Marques da Silva, as competências referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo despacho:

a) Autorizar que todos quantos exercem funções nas respetivas Escolas, incluindo os próprios e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar pelo pessoal docente e não docente que lhes está afeto, no respeito pelo quadro legal vigente.

2 de março de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209403536

## Despacho (extrato) n.º 3562/2016

Por despacho de 04-02-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Jorge Paulo Jesus dos Santos, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 3, índice 210, do vencimento de Professor Adjunto Assistente em exclusividade, no período de 02-01-2016 a 01-01-2018.

01 de março de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209401632



## PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

## Aviso (extrato) n.º 3187/2016

**Lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. (Diário da República, Aviso n.º 11985/2015, 2.ª série, n.º 204 de 19/10/2015).**

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 17 de fevereiro de 2016 e para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, torna-se pública a lista unitária de ordenação final

do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sênior de medicina interna da carreira médica hospitalar, tendo como exigência particular técnico-profissional experiência na área de Urgência e Emergência, com experiência comprovada em direção, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 11985/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204 de 22/05/2015.

## Lista unitária de ordenação final

1.ª) Isabel Maria Pereira Alves de Almeida — 18,7 valores

2.ª) Miguel José da Silva Tavares — 15,2 valores

29 de fevereiro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209399893